EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI, representada pela sua Presidente Srª Geovana Gessner, brasileira, Prefeita Municipal de Trombudo Central, portadora do CPF nº 008.630.659-61, residente e domiciliada na Rua Prof. Leopoldo Raizer, S/Nº, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com o Governo Do Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL,** em conformidade com o Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019 e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.4. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.5. Formalização de consultas/encaminhamentos:
Local: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM AMAVI
Endereço: Rua XV de novembro, 737 – centro – Rio do Sul/SC
Pregoeira: Mariane Fernandes da Rosa
E-mail: cim@amavi.org.br
Telefone: (47) 3531-4242

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **até as 08:00 horas do dia 18 de junho de 2021**
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021**
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME ITEMS DESCRITOS NO ITEM 4 E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
3.2. Os materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).
3.3. O fornecimento do material, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelo Consórcio CIM AMAVI.
3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI indicados no item 4, nos endereços estipulados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DOS ITENS DO OBJETO

4.1. O item a ser entregue deve ser bicas (brita) corrida para revestimento primário, entregue nos locais descritos neste Edital, o qual são município consorciado ao CIM-AMAVI cujo território possua rodovia estadual não pavimentada, sendo:

4.1.1. MUNICIPIO DE ATALANTA
4.1.2. MUNICIPIO DE ITUPORANGA
4.1.3. MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA
4.1.4. MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
4.1.5. MUNICIPIO DE RIO DO OESTE
4.1.6. MUNICIPIO DE TAIÓ TECHO 1
4.1.7. MUNICIPIO DE TAIÓ TECHO 2
4.1.8. MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
5.2. O CIM AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

6.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
6.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
6.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
6.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
7.2. Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
7.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
7.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
7.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.
7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico citado anteriormente e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão cadastrar proposta concomitante com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente no sistema eletrônico, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, o valor estipulado no Termo de Referência (Anexo I).
9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
9.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
9.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

10. DA HABILITAÇÃO:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.
10.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
10.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:
ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)
GS= (ativo total) /(PC + ELP)
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
10.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
10.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
10.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
10.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
10.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
10.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
10.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

10.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto especifico da presente licitação.
10.5.2. Alvara de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
10.5.3. Licença Ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente;
10.5.4. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos dos itens acima.

10.6 – OBSERVAÇÕES

10.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
10.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.
10.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
10.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
10.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
10.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
10.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
10.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
10.6.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.
13.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
13.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.6. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
13.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
13.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. MODO DE DISPUTA ABERTO

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
14.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
15.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
15.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
15.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
18.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
18.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I).
19.3 O prazo de entrega máximo será de 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
19.4. O Consorcio CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
19.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.
19.6. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
19.7. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
19.8 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
19.9. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

Municipio	Endereço de entrega	Coordenadas da Entrega	
		Latitude	Longitude
Atalanta	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Atalanta/Ituporanga)	27°25'19.41"S	49°46'26.96"O
Ituporanga	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Ituporanga/Atalanta)	27°25'5.36"S	49°34'50.90"O
Petrolândia	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Petrolândia/Otacilio Costa)	27°31'44.74"S	49°41'59.37"O
Presidente Nereu	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Presidente Nereu/Vidal Ramos)	27°19'21.22"S	49°21'56.65"O
Rio do Oeste	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Rio do Oeste/Taió)	27° 9'6.20"S	49°53'33.88"O
Taió - Trecho 1	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Santa Cecilia)	27° 3'5.25"S	50°11'58.46"O
Taió - Trecho 2	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Rio do Oeste)	27° 7'23.89"S	49°57'17.08"O
Vidal Ramos	SC 486 - Trecho não pavimentado (Ligação Vidal Ramos/Botuverá)	27°22'12.32"S	49°21'04.32"O

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
20.1.1. Emitir as ordens de compras;
20.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

20.2. Caberá ao Município Consorciado:
20.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.
20.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.
20.3. Caberá à empresa vencedora:
20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
20.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
22.1.1. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.
22.1.2. Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido no item 22.1 poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI em colaboração com o município recebedor.
23.2. Após a entrega do objeto, o fiscal do CIM-AMAVI realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.
23.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste edital.

24. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

25.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
25.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
25.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIM-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
25.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
25.2. O registro a que se refere o item 25.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 25.12 e 25.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.
25.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 25.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
25.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
25.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIM-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIM-AMAVI.
25.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
25.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
25.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
25.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.
25.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
25.9.1. O CIM-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
25.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
25.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
25.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
25.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
25.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
25.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
25.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
25.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
25.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
25.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
25.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
25.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
25.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
25.12.5. tiver presentes razões de interesse público.
25.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
25.13.1. por razão de interesse público;
25.13.2. a pedido do fornecedor.

26. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à empresa fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
26.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a empresa fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
26.3. Se a empresa fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
26.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
26.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
26.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
26.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
26.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
26.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
26.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
26.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.5.2. Não retirar a Solicitação de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
26.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
26.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
26.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.
26.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
26.6.1. Por razão de interesse público;
26.6.2. A pedido da empresa fornecedora.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
27.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
27.2.1. Advertência;
27.2.2. Multa de:
27.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
27.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
27.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
27.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
28.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
28.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
28.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).
28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
28.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
28.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
28.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
28.11. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.

29. DA EQUIPE DE TRABALHO

29.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
29.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
Pregoeira Titular – Mariane Fernandes da Rosa
Equipe de apoio
Walcy Mees da Rosa
Jamile Rosa Amaral
Zulnei Luchtenberg (suplente)
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2021

_____
Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central
Presidente do CIM-AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Bica Corrida (brita) com transporte, para uso em revestimento primário, em rodovias não pavimentadas previstas Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Termo de Referência.

1.2. Os municípios participantes estão definidos no mapa abaixo:

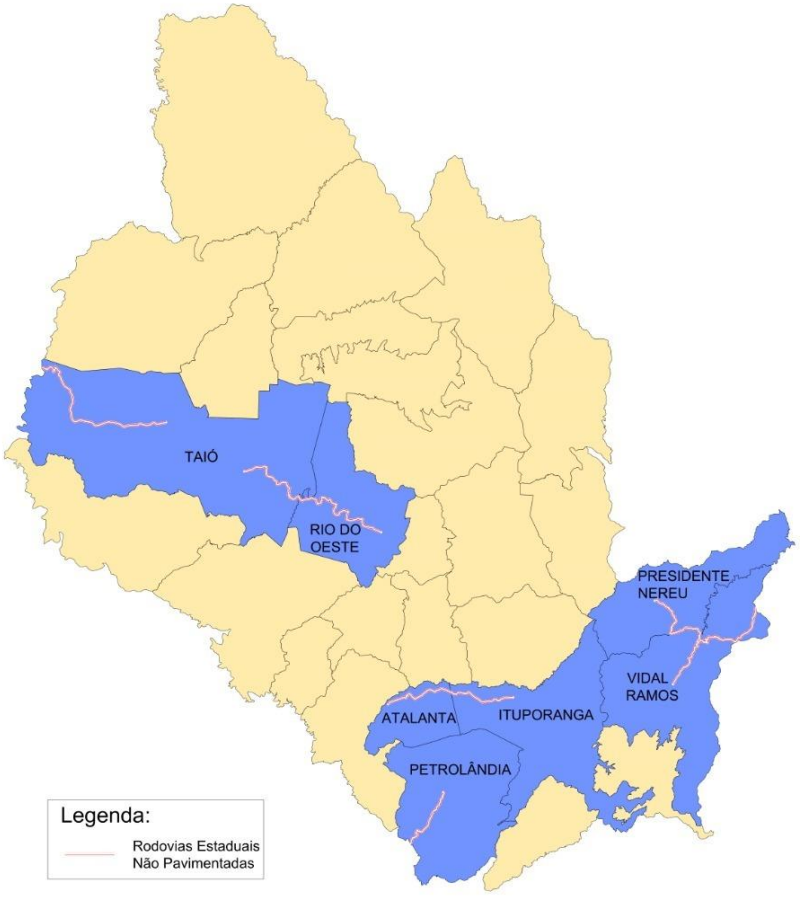

2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Definição:
3.1.1. Bica corrida para revestimento primário é composta por mistura obrigatória em usina, de produtos integralmente de britagem de rocha sã, apresentando granulometria contínua e extensa, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.
3.1.2. Deverá estar incluso neste item fornecimento de material e transporte do mesmo até no local indicado.

3.2. Especificação:
3.2.1. Os produtos devem ter uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.
3.2.2. os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
3.2.3. o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 40 mm;
3.2.4. desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 5, inferior a 50%;
3.2.5. equivalente de arreia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;
3.2.6. índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
3.2.7. a perda no ensaio de durabilidade, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
3.2.8. A granulometria da bica corrida determinada conforme NBR NM 248.
3.2.9. A mistura deverá se enquadrar em uma das faixas da DEINFRA-SC ES-P 11/16
3.2.10. Não será permitido o uso de pedra ardósia na mistura.

3.3. Aceitação e controle:
3.3.1. Será a aceito apenas matérias que atendam as especificações constantes no item anterior.

3.4. Medição:
3.4.1. O objeto é medido em metro cubico (m3) do material entregue.

3.5. Transporte e entrega:
3.5.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados neste instrumento.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Quantidades e preço máximo de cada ITEM conforme segue:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Item	Municipio	Descrição	unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Atalanta	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000,00	R$ 43,25	R$ 129.750,00
2	Ituporanga	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000,00	R$ 41,50	R$ 124.500,00
3	Petrolândia	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000,00	R$ 70,00	R$ 210.000,00
4	Presidente Nereu	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	2800,00	R$ 41,30	R$ 115.640,00
5	Rio do Oeste	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	4200,00	R$ 50,30	R$ 211.260,00
6	Taió - Trecho 1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	4000,00	R$ 78,19	R$ 312.760,00
7	Taió - Trecho 2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3500,00	R$ 57,62	R$ 201.670,00
8	Vidal Ramos	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	6000,00	R$ 32,00	R$ 192.000,00

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.
5.2. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
5.3. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consorcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
5.4. Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
5.5. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Municipio	Endereço de entrega	Coordenadas da Entrega	
		Latitude	Longitude
Atalanta	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Atalanta/Ituporanga)	27°25'19.41"S	49°46'26.96"O
Ituporanga	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Ituporanga/Atalanta)	27°25'5.36"S	49°34'50.90"O
Petrolândia	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Petrolândia/Otacilio Costa)	27°31'44.74"S	49°41'59.37"O
Presidente Nereu	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Presidente Nereu/Vidal Ramos)	27°19'21.22"S	49°21'56.65"O
Rio do Oeste	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Rio do Oeste/Taió)	27° 9'6.20"S	49°53'33.88"O
Taió - Trecho 1	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Santa Cecilia)	27° 3'5.25"S	50°11'58.46"O
Taió - Trecho 2	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Rio do Oeste)	27° 7'23.89"S	49°57'17.08"O
Vidal Ramos	SC 486 - Trecho não pavimentado (Ligação Vidal Ramos/Botuverá)	27°22'12.32"S	49°21'04.32"O

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
6.2. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.
6.3. Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI em colaboração com o município recebedor.
7.2. Após a entrega do objeto, o fiscal do CIM-AMAVI realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.
7.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

especificações constantes deste termo.

8. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O Diretor Executivo do CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), fazendo parte integrante do Edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.

Rio do Sul/SC, 31 de maio de 2021

Paulo Roberto Tschumi	**Ariel André Masson**
Diretor Executivo	**Engenheiro Civil**
CIM AMAVI	**AMAVI**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
e-mail:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. VALOR OFERTADO

Item	Município	Descrição	unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Atalanta	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000	R$ -	R$ -
2	Ituporanga	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000	R$ -	R$ -
3	Petrolândia	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3000	R$ -	R$ -
4	Presidente Nereu	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	2800	R$ -	R$ -
5	Rio do Oeste	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	4200	R$ -	R$ -
6	Taió - Trecho 1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	4000	R$ -	R$ -
7	Taió - Trecho 2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	3500	R$ -	R$ -
8	Vidal Ramos	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m³	6000	R$ -	R$ -

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:

Validade da Proposta: ____ dias.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o valor do fornecimento, considerando: os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; o valor de frete para entrega e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
Declara que executará o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, de de 2021.

_____
Nome completo
CPF: RG:
Cargo
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Cidade/Estado, de de 2021.

_____
Nome completo
CPF: RG:
Cargo
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome completo
CPF: RG:
Cargo
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° …..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, representado por seu Presidente, ... nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA ……**(qualificação)….., representada por …….., nos seguintes itens e preços:
…....
…....

1. DA ENTREGA DO OBJETO:
1.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:
1.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I).
1.3 O prazo de entrega máximo será de 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
1.4. O Consorcio CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.
1.6. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
1.7. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações do Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
1.8 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
1.9. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

2. DO TRANSPORTE:
2.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados no Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:
3.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
3.1.1. Emitir as ordens de compras.
3.1.2 Fiscalizar a execução do Objeto;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

3.2. Caberá ao Município Consorciado:
3.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.
3.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.

3.3. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:
3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
3.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

4. DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
4.2 Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.
4.3 Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.
4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
5.2.1. Advertência;
5.2.2. Multa de:
5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:
6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

justificativa aceitável;
6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.6.1. Por razão de interesse público;
6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2021.

….....	….....
CIM-AMAVI	**EMPRESA FORNECEDORA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00